

INTEGRAÇÃO FISCAL NEGATIVA
MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA
EXAME ESCRITO (1.^a ÉPOCA – NORMAL)

23 de julho / duração: 90 minutos

Nota: O presente exame versa única e exclusivamente sobre a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia em sede de tributação direta.

I

Concretize em sede de liberdade de estabelecimento a atuação do Tribunal de Justiça e o impacto que tem vindo a ter na legislação fiscal dos Estados-Membros e da proteção que é atribuída aos estabelecimentos estáveis. Fundamente com jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia.

II

Descreva e fundamente juridicamente como o Tribunal de Justiça da União Europeia tem vindo a proceder à compatibilização entre Convenções para Evitar a Dupla Tributação e o Direito Fiscal Europeu.

Quid iuris?

GRELHA DE CORREÇÃO

I

No que concerne à liberdade de estabelecimento deve ser referida a sua relevância em sede da União Europeia, procedendo à distinção da liberdade de estabelecimento face às demais liberdades fundamentais previstas no Tratado de Funcionamento da União Europeia.

Referir e desenvolver os acórdãos do TJUE *Saint-Gobain*, *Avoir Fiscal*, *Commerzbank* e *Royal Bank of Scotland*, entre outros, em sede da liberdade de estabelecimento e do respetivo enquadramento fiscal.

Referir a importância e o impacto das decisões do TJUE relativamente aos estabelecimentos estáveis em sede da defesa do direito ao estabelecimento.

II

Determinar a importância que os princípios de DFI tiveram ao nível do Direito Fiscal Europeu e da importância igualmente das Convenções para Evitar a Dupla Tributação.

Determinar de que forma as Convenções para Evitar a Dupla Tributação são aplicáveis em sede do Direito Fiscal Europeu e quando é que o Direito Fiscal Europeu prevalece sobre estes instrumentos de DFI ao nível da tributação direta.

Referir a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, nomeadamente os acórdãos *Saint-Gobain*, *Gilly* e *Schumacker*, entre outros, determinando a relevância e o impacto dos mesmos em sede do direito fiscal doméstico e da respetiva articulação entre o Direito Fiscal Europeu e as Convenções para Evitar a Dupla Tributação.